

L. E. I. Nº 726/65

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Nº 714, de 10 de Maio de 1965.

A Câmara Municipal de São Mateus, D E C R E T A:

Artº 1º - O Artigo 1º da Lei Nº 714 de 10 de Maio de 1965, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer Doação a MITRA DIOCESANA DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, para ser construído e instalado um CENTRO RECREATIVO e EDUCATIVO MATEENSE, o terreno / site no lugar denominado Bairro Sernamby, perto da Igreja de Santa Izaia, nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme Escritura de compra e venda, lavrada e registrada no Cartório do 1º Ofício desta cidade.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1965

Deputado Municipal Aguiar
Deputado Municipal